

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 521 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para inscrição de instalação de Indústria no Município de Cajamar"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a que a publicação de convite para inscrição ao benefício da lei 321/72 e Decreto 518/72 relativos a venda de áreas para implantação de indústrias foi publicado com algum atraso, amputando - assim o prazo de 30 dias para inscrição dos interessados do primeiro grupo,

DECRETA:

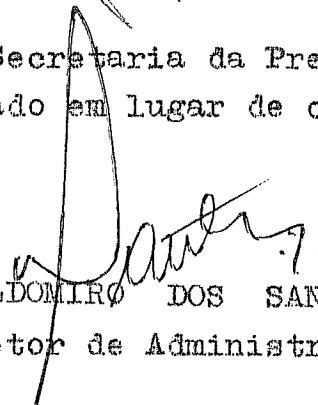
Artigo 1º) - Fica prorrogado o prazo previsto no art. 2º do Decreto 518 de 09 de novembro de 1.972, por mais 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente Decreto.

Artigo 2º) - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação na sede da Prefeitura Municipal de Cajamar, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de dezembro de 1.972.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


WALDOMIRO DOS SANTOS
Diretor de Administração